CM - 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 070 - DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede repasse de verba à Entidade que especifica."

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 70

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede repasse de verba ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista - CISNAP.

Referido repasse será destinado ao CISNAP para gestão administrativa dos ESF's – Estratégia da Saúde da Família do Jardim Brasilândia e Jardim Jussara, do Município de Dracena/SP.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 03/AGO/2015 15:16 00007629

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 65

PROJETO DE LEI Nº 065 – DE 03 DE AGOSTO DE 2015.
"Concede repasse de verba à Entidade que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder repasse de verba ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista – CISNAP - no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2° Para fazer jus ao repasse concedido, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único - A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3° A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 4° Fica revogada a Lei nº 4.447, de 30.06.2015.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 04
PROC. Nº 70

LEI Nº 4.447 – DE 30 DE JUNHO DE 2015.

"Concede repasse de verba à Entidade que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder repasse de verba à Empresa Municipal de Saúde no valor de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2° Para fazer jus ao repasse concedido, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em seis parcelas mensais de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único - A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3° A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos